LEI Nº 803/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de uma casa, de propriedade do Município, localizada na Rua Afonso Pena, nº 112, lote 439, da quadra 53, Centro, em Lagoa da Prata, com a Superintendência Regional da Fazenda Oeste.

Art. 2º - O prazo do contrato a que se refere a presente lei será de um ano, prorrogável por igual período, por termo aditivo.

Art. 3º - No referido imóvel funcionará a Agência da Administração Fazendária Estadual.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 11 de Novembro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração